



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

CEAP / COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA-PR
DELIBERAÇÃO - Crea-PR CEAP 10/2024

REFERÊNCIA:

Protocolo: 344887/2024
Interessado: CEAP COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL
Assunto: ASSUNTO EM PAUTA
Data Protocolo: 18/12/2024
Origem: CEAP / COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA-PR

A CEAP / COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA-PR - CEAP - do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR - em sua Reunião ordinária nº 134, realizada em 17/12/2024, emitiu seguinte deliberação:

DECISÃO - DELIBERAÇÃO

Data	Folha Descrição
------	-----------------

17/12/2024	Considerando:
------------	---------------

- que o Anexo II da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, em seu art. 2º, § 1º, dispõe que a finalidade do cadastramento de instituições de ensino e de cursos é proporcionar ao Crea informações indispensáveis ao processo de registro profissional dos egressos dos cursos regulares;

- que o art. 4º, § 1º, dispõe que a instituição de ensino deve atualizar o cadastro individual de cada curso sempre que ocorram alterações no projeto pedagógico ou em outras informações do formulário B;

- que as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos afetos ao Sistema Confea/Crea estabelecem que tais cursos deverão contemplar conteúdos básicos e conteúdos específicos / profissionais, sendo que estes estão diretamente relacionados com as atividades e campos de atuação definidos a cada profissão específica na legislação profissional vigente;

- que os conteúdos básicos dos cursos fornecem o embasamento teórico necessário para o desenvolvimento do aprendizado dos conteúdos específicos / profissionais;

- que a verificação do atendimento das Diretrizes Curriculares Nacionais pelos cursos regulares é de competência exclusiva dos órgãos que compõem o sistema educacional nacional;

- que compete à CEAP, nos termos do artigo 6º do Anexo II da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, bem como nos artigos 171 e 172 do Regimento Interno do Crea-PR, propor normas e procedimentos sobre critérios de uniformização técnico-administrativa de procedimentos voltados à habilitação e à atribuição de títulos, atividades e competências profissionais;

A CEAP propõe:

1) No cadastro dos cursos, doravante, deverão constar exclusivamente os componentes curriculares correspondentes aos "conteúdos profissionais e específicos obrigatórios", conforme conste no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

2) No tratamento das solicitações de registro profissional de egressos de cursos cadastrados deverão ser conferidos exclusivamente os componentes curriculares profissionais e específicos no histórico escolar do egresso, comparando-os com o cadastro do curso.

3) Sempre que for constatada divergência entre o histórico do egresso e o cadastro do curso quanto aos componentes curriculares profissionais e específicos obrigatórios, a Coordenação do curso deverá ser oficiada a atualizar o cadastro do curso.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

CEAP / COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA-PR
DELIBERAÇÃO - Crea-PR CEAP 10/2024

REFERÊNCIA:

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como "Ligia Francovig Rachid".

ENGENHEIRA CIVIL LIGIA ELEODORA FRANCOVIG RACHID
CREA-PR-7257/D
COORDENADOR DA COMISSÃO

DESPACHO: